



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1139 - Agosto/2026
Resolução - Nº 01/2026
(CONCAFS/UFPI)

Teresina, 27 de agosto de 2026



RESOLUÇÃO CONCAFS Nº 01/2026

Regulamenta os critérios para a concessão de passagens e diárias para participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos realizados no país, no âmbito do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI) e dá outras providências.

A Diretora do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral e Presidente do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CONCAFS), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria nº 984/2023, de 14 de junho de 2023 e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 26 de junho de 2026, considerando o Processo nº 23111.000534/2025-83 e a Resolução CAD/UFPI Nº 89, de 18/10/2022,

RESOLVE:

Regulamentar a conduta administrativa e os critérios relativos à concessão de passagens e diárias no âmbito do CAFS/UFPI, para servidores lotados nesta Unidade de Ensino ou para pesquisadores convidados, objetivando incentivar a participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos realizados no país.

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º Dos recursos orçamentários alocados anualmente ao CAFS para custear passagens e diárias, 60% (sessenta por cento) de cada empenho serão destinados a atender aos pedidos para participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos realizados no país, dos(as) servidores(as) lotados(as) no CAFS, conforme a pontuação obtida no resultado final da Seleção e desde que cumpridas as exigências da legislação vigente que trata sobre o tema.

§ 1º Os recursos serão administrados de forma a prever a concessão de passagens e diárias conforme a ordem de aprovação no Edital de Seleção, independente da data de realização do evento.

§ 2º Para operacionalização do previsto no parágrafo anterior, será utilizada a previsão de despesas informada pelo solicitante no formulário “**Estimativa de Participação de Servidores do CAFS em Eventos Científicos, Culturais ou Tecnológicos**” (Anexo I).

§ 3º O(A) servidor(a) aprovado(a) no Edital de Seleção que desistir de submeter o pedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Amílcar Ferreira Sobral



de passagens e diárias deverá comunicar o fato formalmente à Direção do CAFS, com antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de liberar o recurso reservado conforme o parágrafo segundo.

§ 4º O não cumprimento do parágrafo anterior constituirá critério para perda de pontuação, a ser definida no edital.

Art. 2º Os demais 40% dos recursos serão geridos sob a discricionariedade da Direção do *Campus*, sendo destinados às demandas da Direção, Coordenações dos Cursos de Graduação regularmente ofertados no CAFS e à Coordenação Administrativa e Financeira. Tais recursos serão utilizados para atender situações especiais, como: auxílio a palestrantes, eventos científicos realizados no CAFS e aulas de campo, desde que cumpridas as exigências da legislação vigente que trata sobre o tema.

§1º Cada setor supracitado definirá suas atividades prioritárias, as quais serão encaminhadas à Direção do CAFS para provisionamento dos recursos e sua execução.

§2º O prazo máximo para apresentação das prioridades será o último dia útil do mês de novembro do ano anterior ao da realização da atividade, para que a mesma possa ser atendida no exercício financeiro seguinte.

CAPÍTULO II

DO EDITAL E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS REALIZADOS NO PAÍS

Art. 3º Considerando as limitações de recursos orçamentários e a impossibilidade de atendimento a todas as demandas, a Direção do CAFS designará Comissão Especial para elaboração de Edital de Seleção e análise das inscrições para solicitação de passagens e diárias.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção, com mandato de 1(um) ano, será composta por 3 (três) servidores (Docentes e Técnicos(as)). Cada setor/curso indicará membros (as) e a eleição, entre os(as) membros(as) previamente indicados(as), acontecerá no âmbito do CONCAFS. Esta Comissão será responsável pela elaboração, publicização do edital, análise e validação das inscrições recebidas, conforme critérios e cronograma de execução definidos.

§ 2º O edital de seleção deverá ser publicado até o décimo quinto dia do mês de outubro, para que as inscrições que tenham data de viagem prevista para o ano subsequente sejam formalmente submetidas conforme os prazos estabelecidos pelos órgãos e legislação competentes.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção deverá publicar o resultado final até o décimo segundo dia do mês de novembro de cada ano.



Art. 4º As análises e pontuações serão elaboradas com base nos dados fornecidos pelos interessados nos formulários “ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CAFS EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS” (Anexo I) e “TABELA DE PONTOS - AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO CAFS/UFPI” (Anexo II).

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

Art. 5º Poderão submeter-se ao edital de seleção acima mencionado todos(as) os(as) servidores(as) ativos(as) lotados(as) no CAFS.

Art. 6º A aprovação no edital de seleção não implica autorização prévia de concessão de passagens ou diárias. As solicitações seguirão os trâmites e prazos estabelecidos nas normativas do Conselho de Administração - CAD/UFPI e da Pró-Reitoria de Administração - PRAD/UFPI e na legislação vigente, na data da solicitação.

Parágrafo único: A concessão de passagens e diárias estará vinculada à existência de recurso orçamentário, à pertinência da participação do(a) servidor(a) no evento e ao interesse da Administração Pública.

Art. 7º Pesquisadores(as) vinculados(as) aos programas de pós-graduação poderão submeter-se ao edital de seleção, porém, o pedido de concessão de passagens e diárias deverá ser feito, primeiramente, aos respectivos coordenadores de pós-graduação, para utilização de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) ou correlato. Caso o pedido seja negado, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará a solicitação ao CAFS para análise e manifestação.

Art. 8º Para participação em eventos científicos (congressos, encontros, seminários, *workshops*) será concedido apenas um auxílio por pesquisador(a) ou extensionista e por trabalho submetido. Apenas um(a) autor(a) do trabalho aceito para um mesmo evento poderá requerer auxílio para passagens e diárias.

Art. 9º Todas as solicitações seguirão as determinações e prazos da legislação vigente à época da demanda, independente do recurso a ser utilizado.

CAPÍTULO IV

DA SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Obedecendo ao cronograma de atividades definido no edital de seleção, os(as) interessados(as) enviarão mensagem via e-mail institucional endereçado à Comissão de Seleção, anexando os formulários “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO CAFS EM EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS” (Anexo 1) e “TABELA DE PONTOS - AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO



CAFS/UFPI” (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados pelo(a) interessado(a) e por sua chefia imediata.

Parágrafo único: A comissão avaliará as informações contidas no ANEXO II a partir da verificação dos documentos comprobatórios ou junto ao currículo Lattes do(a) candidato(a), o qual deverá estar com data de última atualização para o semestre em que o edital for lançado.

Art. 11 Os(as) servidores(as) interessados(as) poderão submeter mais de uma inscrição para participação em eventos distintos, destacando o grau de prioridade de cada solicitação.

Art. 12 A Comissão Especial de Seleção emitirá resultado final em ordem decrescente de pontuação e encaminhará à Direção do CAFS para aprovação e publicação.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 Na análise das inscrições, a Comissão de Seleção levará em consideração:

- I- O enquadramento da inscrição aos critérios estabelecidos nesta Resolução e no Edital de Seleção;
- II- O correto preenchimento do Anexo I;
- III - A tabela de pontos (Anexo II);
- IV - A pertinência do evento para com a área de atuação do(a) servidor(a) interessado(a) e que a atividade de desenvolvimento a ser realizada consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFPI, devendo ser comprovada no momento da solicitação da viagem.

Art. 14 Os(As) servidores(as) com mais de uma inscrição aprovada pela Comissão de Seleção, poderão ser atendidos(as) no segundo pedido se houver saldo de recursos orçamentários, desde que atendidas as solicitações dos(as) demais servidores(as) do CAFS.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15 O resultado da análise das inscrições será divulgado no site da UFPI, após aprovação pela Direção do *Campus*.

Art. 16 Serão divulgados os nomes dos(as) servidores(as) com as respectivas inscrições contempladas (nome do evento e data prevista de realização), em ordem decrescente de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Amílcar Ferreira Sobral



Art. 17 Serão divulgados os nomes dos(as) servidores(as) com inscrições não aprovadas e as respectivas justificativas.

Art. 18 Caberá aos(às) interessados(as) a responsabilidade por acompanhar a divulgação do resultado da seleção na página da UFPI.

CAPÍTULO VII

DO ENCAMINHAMENTO DOS PEDIDOS DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Art. 19 As solicitações de passagens e diárias deverão seguir os trâmites e prazos estabelecidos nas normativas do Conselho de Administração - CAD/UFPI e da Pró-Reitoria de Administração - PRAD/UFPI (disponíveis na página oficial da UFPI) e na legislação vigente na data da solicitação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O correto encaminhamento dos formulários (Anexos I e II) para submissão das inscrições de participação em eventos científicos, culturais e tecnológicos, bem como da solicitação formal de fornecimento de passagens e diárias (memorando, formulário padrão e demais anexos), quando da realização da viagem, são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) interessado(a).

Art. 21 Os casos omissos e as situações não contempladas ou previstas nesta Resolução serão avaliadas pela Direção do CAFS que, se necessário, solicitará esclarecimentos ou pareceres técnicos a outras instâncias da UFPI.

Art. 22 A partir da publicação desta resolução, a Direção do CAFS, por meio da Coordenação Administrativa e Financeira (CAF/CAFS), elaborará e publicará, até o quinto dia útil de cada mês, o relatório de concessão de diárias e passagens relacionado com o mês imediatamente anterior.

Art. 23 No relatório mencionado no artigo anterior, constará o saldo remanescente de recursos para diárias e passagens na data de publicação.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO

Data: 27/08/2026 10:24:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Edmilsa Santana de Araújo
Diretora do CAFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Amílcar Ferreira Sobral



RESOLUÇÃO CONCAFS Nº 01/2026

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES (AS) DO CAFS EM
EVENTOS CIENTÍFICOS, CULTURAIS OU TECNOLÓGICOS**

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)

Nome do(a) interessado(a):

Matrícula SIAPE:

Setor de lotação (Departamento/Curso):

E-mail institucional:

Programa(s) de pós-graduação a que está vinculado(a), se for o caso:

Atividade de pesquisa/extensão a que está vinculado(a), se for o caso:

Obteve recursos da UFPI para participação em evento no ano anterior:

Sim () Não ()

Teve solicitação aprovada e não utilizada no ano anterior, sem comunicação prévia ao CAFS:

Sim () Não ()

Atende às normas vigentes aos Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da UFPI:

Sim () Não ()

DADOS DO EVENTO

Área(s) de conhecimento:

Título do evento:

Local de realização (Cidade/Estado/País):

PREVISÃO DE DESPESAS:

Diárias

Data de saída: _____ Data de retorno: _____

Veículo utilizado

Aéreo () Rodoviário () Veículo oficial () Veículo próprio ()

Grau de prioridade (se estiver submetendo mais de uma inscrição):

Floriano-PI, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Amílcar Ferreira Sobral



RESOLUÇÃO CONCAFS Nº 01/2026

ANEXO II

**TABELA DE PONTOS – AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS E
DIÁRIAS PARA SERVIDORES(AS) DO CAFS/UFPI**

Nome do(a) interessado(a):

Setor de lotação (Departamento/Curso):

Nº	Critério de avaliação	Variáveis	Pontuação válida	Pontuação obtida
1	Categoria do evento que se pretende participar	Internacional – no país	10	
		Nacional	6	
		Regional	3	
2	Participação em eventos sem recebimento de diárias/passagens no último ano	Internacional – no país	10	
		Internacional – fora do país	10	
		Nacional	6	
		Regional	3	
3	Membro de Grupo/Núcleo/Programa de ensino/pesquisa/extensão certificado pela UFPI nos últimos 3 anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**)	Acima de 5 participações	10	
		4-5 participações	6	
		2-3 participações	4	
		1 participações	2	
4	Participação em programa/curso de pós-graduação/residência da UFPI (lato sensu ou stricto sensu)	Orientador	10	
		Preceptor (residência médica/multiprofissional)	5	
		Docente	5	
		Coorientador	3	
5	Coordenação de projetos/eventos/programas de ensino, pesquisa ou extensão (externos à UFPI) nos últimos 3 anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 projetos	8	
		4-5 projetos	5	
		2-3 projetos	3	
		1 projeto	1	
6	Participação em projetos/eventos/programas de ensino, pesquisa ou extensão na condição UFPI nos últimos 3 anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 projetos	6	
		4-5 projetos	4	
		2-3 projetos	2	
		1 projeto	0,5	

7	Pontuação acadêmico-científica nos últimos 3 (três) anos (*) Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 produções	10	
		4-5 produções	6	
		2-3 produções	4	
		1 produção	2	
8	Participação em comissões/assessorias e representação institucional (em órgãos públicos) nos últimos 3 (três) anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 participações	10	
		4-5 participações	6	
		2-3 participações	4	
		1 participações	2	
9	Participação em cargos de gestão/equipe de gestão e fiscalização contratual (como titular) nos últimos 3 (três) anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 participações	10	
		4-5 participações	6	
		2-3 participações	4	
		1 participações	2	
10	Participação em cargos de gestão/equipe de gestão e fiscalização contratual (como substituta(o)) nos últimos 3 (três) anos. Considerar os últimos cinco anos em caso de gozo de licença (**).	Acima de 5 participações	5	
		4-5 participações	4	
		2-3 participações	3	
		1 participações	1	
11	Teve solicitação aprovada e não utilizada no ano (exercício) anterior, sem comunicação prévia ao CAFS conforme esta Resolução	Sim	-10	
		Não	0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:				

(*) Pontuação científica:

Publicação em Anais de eventos;

Publicação em revistas indexadas;

Publicação de livros ou capítulos de livros com ISBN.

(**) Para servidoras que tenham gozado licença maternidade nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital será considerado o período dos últimos 05 (cinco) anos para fins de pontuação acadêmico-científica.

Ao submeter a inscrição o(a) servidor(a) declara a veracidade das informações prestadas e assume sua responsabilidade pelo acompanhamento dos resultados e demais condições definidas na Resolução CONCAFS Nº 01/2026.

Floriano-PI, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) servidor(a)